



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 5.134, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre enquadramento do cargo de Guarda Municipal 1^a Classe, constante da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, que *“Dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica.”*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, a título de aperfeiçoamento e capacitação profissional, os níveis I, II e III ao cargo de Guarda Municipal 1^a Classe, integrante do Grupo Ocupacional do Corpo da Guarda, com as respectivas referências de vencimentos, cujas Tabelas “A” e “B” do Anexo IX-A, da Lei nº 1.997/1996, passam a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

§ 1º O enquadramento do servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal 1^a Classe em cada nível, se dará mediante requerimento do servidor, a iniciar no ano de 2023, anualmente, no mês de junho de cada ano, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos e exigências:

I - cumprimento do interstício mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, entre um nível e outro; e

II - comprovação da realização de cursos de aperfeiçoamento e capacitação relacionados com a área de atuação do cargo, conforme Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP – Ministério da Justiça ou outro órgão que vier a substituí-la, com a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aulas, no interstício disposto no inciso I deste parágrafo.

§ 2º Perderá o direito ao enquadramento no nível pretendido o servidor que, durante o período de interstício de 12 (doze) meses disposto no inciso I do § 1º deste artigo, tenha:

I - 1 (uma) ou mais faltas injustificadas;

II - usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, com base no art. 157 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993;

III - apresentado atestados médicos que somados ultrapassem a 90 (noventa) dias e/ou licença para tratamento de saúde superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvado o afastamento por acidente de trabalho ou doença ocupacional;

IV - sofrido pena de advertência, suspensão, destituição de cargo em comissão ou de confiança mediante processo administrativo.

§ 3º O efeito financeiro do enquadramento, estabelecido no § 1º deste artigo, se dará no mês imediatamente subsequente ao do requerimento e, ainda, para a definição da nova referência de vencimento do servidor enquadrado serão mantidas e consideradas as referências decorrentes de avanços, progressões e promoções/ascensões funcionais conquistadas pelo servidor até a data de seu efetivo enquadramento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.134 – fl. 02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À LEI N° 5.134 – fl. 01

“ANEXO IX-A GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA

TABELA “A” QUADRO MASCULINO

Cargo	Referência Inicial	Número de vagas
[...]	[...]	
Guarda Municipal 1 ^a Classe	59	[...]
Nível I	61	
Nível II	63	
Nível III	64	
[...]	[...]	[...]

TABELA “B” QUADRO FEMININO

Cargo	Referência Inicial	Número de vagas
[...]	[...]	
Guarda Municipal 1 ^a Classe	59	[...]
Nível I	61	
Nível II	63	
Nível III	64	
[...]	[...]	[...]

” (NR)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.134/2022**

Assunto: **DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL 1A CLASSE, CONSTANTE DA LEI NO 1.997, DE 13 DE MARÇO DE 1996, QUE “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=830343e3-7d6d-4fb0-9128-0210f48fb30f&cpf=53736656491>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
830343e3-7d6d-4fb0-9128-0210f48fb30f

Hash do Documento

E819815D3B65E874A2CBB0208B1C103CB80504F3E6DB76B362114A7B740CF9B7

Anexos

5134.doc - **e1bf6100-ab60-4eb9-912b-81e34c978239**

5134 - ALTERA 1997 - GM-PLANO DE CARREIRA GUARDAS MUNICIPAIS - SUBSTITUTIVO - 21-06.pdf - **4fdbbe2a7-568a-4302-a21b-9e30d5decf1f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 15/07/2022 9:25:00 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 12/07/2022 12:57:08 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**Publicado no Diário Oficial
Edição: 4451 - Data: 15/07/2022**

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO N° 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis n°s 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.